



O **Novo regime de autorizações de vinha** entrará em vigor a partir do próximo dia 1 de Janeiro de 2016 e perdurará até ao dia 31 de Dezembro de 2030.

Com este novo regime as autorizações passam a ser válidas apenas por 3 anos, ao contrário do regime atual em que as autorizações são válidas durante 8 anos.

As **reservas**, as **transferências** e as **vendas** de direitos de plantação **extinguem-se a partir do dia 31/12/2015**.

Caso detenha direitos de plantação concedidos antes de 31 de dezembro de 2015, válidos e não utilizados, estes poderão ser convertidos em autorizações a partir de 1 de Janeiro de 2016.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
EDO MAR



NOTA:
Este folheto não dispensa a consulta da legislação aplicável em vigor, nem as restantes normas definidas e instituídas pelo Ministério da Agricultura e do Mar, Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.

Um Serviço:



ESASERNEGÓCIOS CONSULTORIA BANCODETERRASO
UTORIA GESTÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS
DE TERRAS OUTSOURCINGFORMAÇÃO AOCONSULTOR
IACAOCONSULTORIAFORMAÇÃOOUTSOURCINGEOR
IPIRESASERNEGÓCIOS BANCO DE TERRAS OUTSOURCINGE

www.etivita.pt

Rua da Caridade, 22 2080-072 ALMEIRIM

Telefone: 243591666

Email: geral@etivita.pt



NOVO REGIMÉ DE
AUTORIZAÇÕES
DE PLANTAÇÃO
DE VINHA